

paridade, em favor da dependente do segurado JOSÉ DE RIBAMAR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0142352, outrora ocupante do posto 2º TENENTE, do quadro de pessoal da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, falecido em 26/11/2024, em razão de erro material.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0600/2026/PIAUIPREV TERESINA, 28 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao Ofício nº 875/2026-DSP ROC/DGESP/SPJ do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente ao TC/012011/2025, bem como o que consta nos Processos Sisprev Web nº 2026.07.183365R1 e 2025.07.183365P,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA GP Nº 1543/2025/PIAUIPREV, datada de 20/08/2025, publicada no DOE nº 167/2025 em 29/08/2025, para corrigir a nomenclatura da composição da verba, para ONDE SE LÊ: "Curso de Formação de Sargento", LEIA-SE: "VPNI - Curso de Formação de Sargento."

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 12498, datada de 5 de maio de 2026.)

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI-PI

Portaria Nº 38, de 04 de maio de 2026

Altera a Portaria nº 88, de 06 de setembro de 2024, para revogar a cobrança de taxa de serviço de cadastro de lavouras e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais; ;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01 acostado aos Autos;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar os processos administrativos para o produtor rural, mantendo a eficiência das medidas fitossanitárias;





CONSIDERANDO que a obrigatoriedade do cadastro de lavouras de soja, milho e algodão permanece como ferramenta essencial para a prevenção, controle e erradicação de pragas, como a Ferrugem Asiática da Soja e o Bicudo do Algodoeiro;

CONSIDERANDO o objetivo precípua de defesa sanitária vegetal no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00309.000586/2026-95,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados o § 4º e o § 5º do Art. 6º, bem como a integralidade do Art. 7º da Portaria nº 88, de 06 de setembro de 2024, extinguindo-se a cobrança de taxa de serviço para o cadastramento de lavouras.

Art. 2º Ratifica-se a obrigatoriedade do cadastro de lavouras junto à ADAPI, nos termos dos Artigos 1º e 2º da Portaria nº 88/2024, como medida fitossanitária indispensável ao monitoramento sanitário estadual.

Art. 3º O cadastro de lavoura deverá ser realizado gratuitamente por meio do Sistema de Defesa Agropecuária do Piauí - SIDAPI, observando-se os prazos e condições estabelecidos nos demais artigos da norma original.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 04 de maio de 2026.

ANTÔNIO ABREU COSTA
Diretor Geral

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 12506, datada de 5 de maio de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº: 0654/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 23 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o trânsito em julgado da Decisão Judicial proferida nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0801856-47.2021.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, constante no Processo SEI nº 00003.007859/2025-86, e o que consta no Processo Sisprev Web nº 2026.04.3161R2,

RESOLVE:

REVISAR, a PORTARIA Nº: 21.000-417/2016 - SUPREV/SEADPREV, datada de 26/04/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 115 em 21/06/2016, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a

